LEI Nº 1169, 05 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal d e Barão, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com área superficial de 1.242,80 m² (Um mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros) com Uma Casa de Madeira, situado na rua Dr Hoffer, 122, Centro de Barão, pertencente à Luiz Paulo Costa e outros, conforme escritura nº 1.672, livro nº 18, folha nº 056 a 057 Vº, do Cartório de Barão, e Registrado sob nº 6.708 do Registro e Imóveis de Carlos Barbosa.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel, é de R$ 73.999,69 (setenta e três mi, novecentos e noventa e nove reais com sessenta e nove centavos), conforme avaliação efetuada pela comissão designada pelo Prefeito, anexa a presente Lei.

Art. 3º O Imóvel tem as seguintes confrontações: ao NORTE onde mede 60m,20 com quadro da Viação Férrea; ao SUL não tem linha reta, partindo numa linha de Leste, paralela com a estrada que vai a Linha Pimenta, num comprimento de 30m60, partindo outra linha daí em direção ao norte, numa largura de 10m20 e dai segue outra linha até oeste num comprimento de 28m60, sendo que estas linhas se limitam com terras dos vendedores; a LESTE, com terras dos vendedores e mede 18m90; ao

OESTE, com as dos vendedores, medindo 15m de largura.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Administração – 320 – Construção Centro Administrativo – 4.4.90.61.03.0100000.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05.04.2005.

Secretaria da Administração